



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 702 DE 28 DE ABRIL DE 1.997

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar contrato de locação com terceiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel residencial, de propriedade do Sr. ARLINDO LENZI, sito a Rua Dr. Wahia de Abreu - 98 - Setor Xavantina, neste município.

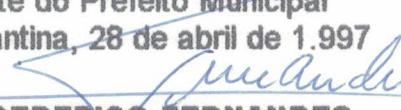
ÚNICO:- O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, a residência oficial do Promotor da Justiça da Comarca de Nova Xavantina-MT.

ART. 2º:- Para dar cobertura as despesas decorrentes a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.997, constantes nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 03 - Secretaria Municipal de Administração
- 01 - Gabinete do Secretário de Administração
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2013 - Manutenção com os Serviços Administrativos
- 3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de abril de 1.997


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal